



Fundação Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MORTUÁRIA

1- OBJETIVO

1.1 – Atender a demanda do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC) por mais espaço para armazenamento de cadáveres, devido ao necrotério da unidade ter atingido sua capacidade máxima por razão do surto do vírus COVID-19.

2 - OBJETO

2.1 - Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de fornecimento e instalação de 01 (uma) Câmara Mortuária, a ser entregue e instalado conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	0369.001.0001	SERVICOS INSTALACAO DE CAMARA FRIGORIFICA, DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO MECANICA E REFORMA DE CAMARA E ANTI-CAMARA FRIGORIFICA Código do Item: 0369.001.0001 (ID - 76149)	SERVIÇO	01

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação do serviço de fornecimento e instalação de Câmara Mortuária, tem como objetivo atender de forma imediata as necessidades do IECAC conforme preceitua o art. 24, Inciso IV da Lei n°. 8.666/1993, bem como, Medida Provisória n°. 926 de 20/03/2020.



Fundação Saúde

3.2 - Em análise, foi verificado que a câmara mortuária desta Unidade de saúde vem apresentando sérios defeitos de forma constante e alternância de funcionamento: as vezes funciona, as vezes não. Esta instabilidade de funcionamento acarretou graves problemas, por exemplo este último final de semana com 02 (dois) óbitos e nenhuma das gavetas funcionando.

3.3 - Em atendimento às solicitações realizadas pela **Diretora Administrativa do IECAC, Regina da Silva Cadeira Engel**, solicita 01 (uma) câmara mortuária nova com 06 gavetas para a unidade, devido a atual câmara mortuária ser muito antiga e há muito tempo apresentar uma série de problemas, apesar das manutenções constantes que são realizadas na mesma. Atualmente são 04 (quatro) gavetas para corpos e 01 (um) freezer para membros amputados.

3.4 – Cabe salientar que, é extremamente desagradável e **desrespeitoso com familiares** não dispor de condições dignas para o acondicionamento de corpos fazendo a família se deslocar e se expor a riscos devido ao momento que vivemos.

3.5 - Ademais, a iniciativa **visa fornecer um morgue novo em perfeito funcionamento para unidade do IECAC** que encontra-se em uma situação crítica por ter atingido a sua capacidade máxima de armazenamento de corpos, em virtude da atual pandemia do vírus COVID-19 que aumentou drasticamente o número de mortos na cidade do Rio de Janeiro.

3.6 – A contratação será realizada de forma direta pela dispensa de licitação baseada na (o):

- a) No art. 3º. Do Decreto Federal nº. 10.282 de 20/03/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;
- b) Decreto estadual nº 46.991 de 24 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre regras de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
- c) Decreto estadual nº 46.969 de 12 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a criação do gabinete de crise para enfrentamento da emergência de





Fundação Saúde

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

d) Decreto estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 do governador Wilson José Witzel, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e outras providências.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Segue a relação discriminada da câmara mortuária com sua descrição e quantidade necessária.

4.2 – Quantidade de Câmaras Frigoríficas: 01 (uma).

4.3 – Capacidade da Câmara: 06 (seis) corpos adultos.

4.3 – Especificações da Câmara Mortuária:

- Câmara medindo entre:
 - 2,65 m e 2,80 m comprimento;
 - 2,23 m e 2,45 largura;
 - 2,1 m e 2,3 m altura.
- Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8 ou 316 tipo 18.10;
- Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade;
- Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox;
- Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico;
- Trilhos internos telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoio das macas e sistema de parada com 03 estágios;
- Maca removíveis em aço inox (inclusas);



Fundação Saúde

- Sistema de resfriamento tipo plug-in (com opção de instalação no teto ou nas laterais) ou Split System (remoto);
- Unidade evaporadora e condensadora;
- Pés em tubo de aço inox Ø2.1/2", com sapatas de regulagem em polietileno;
- (Opcional) Sistema de higienização de lavagem por ozônio, composto por pulverizadores helicoidais;
- Bomba de pressurização externa de 1HP – interligado ao painel de comando com sistema de acionamento automático por sensor de tempo, ou acionamento manual;
- Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização;
- Dreno interno para higienização;
- Sistema de iluminação em todos os compartimentos para baixas temperaturas;
- Controlador digital de temperatura;
- Sistema de alarme sonoro emergencial incorporado;
- Portas cegas ou com visor em vidro especial para identificação dos corpos (opcional);
- Temperatura de trabalho refrigerada: 0°C a 6°C;
- Temperatura de trabalho congelada: -18° a -20°C;
- Tensão: 220V monofásico ou trifásico.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A câmara mortuária deverão ser implantados no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, no horário de entrega: 08h00 às 16h00 horas no local específico designado pela Diretoria Administrativa da Unidade. A disponibilidade de entrega do equipamento deverá ser imediata, sendo que, no caso de substituições, a instalação será agendada conforme a necessidade da FSERJ, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Fundação Saúde

5.2 - Locais de Entrega:

- a) IECAC - **Rua David Campista, 326, Humaitá, Rio de Janeiro**

6 - DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO E LIGAÇÕES BÁSICAS

6.1 - Os materiais necessários para a implantação, assim como, os necessários para as ligações básicas deverão ser fornecidos pela contratada, sendo responsabilidade da mesma a interconexão com os sistemas existentes de fornecimento.

7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de garantia, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada serviço que for necessário.

7.2 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

7.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

7.4 - Os serviços deverão ser prestados a contar da Ordem de Início ou emissão da Nota de Empenho.

7.5 - Fornecimento de suporte técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em caso de pane no equipamento, sem necessidade de ressarcimento, nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição das peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.

7.6 - A contratada deverá prestar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



Fundação Saúde

8 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1 - A manutenção corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de garantia. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, desde que a culpa seja da Contratada ou do fabricante.

9 - DA VISTORIA

9.1 – Vistoriar obrigatoriamente as instalações do prédio do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC), com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço, objeto deste termo de referência, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21) 2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria.

9.2 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

10.2 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os



Fundação Saúde

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.4 - Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a FSERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela FSERJ.

10.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto.

10.7 - A CONTRATADA apresentará relatório do serviço desenvolvido no período.

10.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.9 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.





Fundação Saúde

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1 - A execução do serviço será concluída após a instalação do equipamento no local indicado e verificado o funcionamento na temperatura de operação.

11.2 - O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6 - De acordo com a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:

11.6.1 - Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, e que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



Fundação Saúde

11.6.2 - Para garantir a execução das práticas de sustentabilidade na execução do serviço, o equipamento deve possuir características que proporcionem o uso eficiente da energia elétrica, bem como:

11.6.2.1 - Que o equipamento possua selo, laudo ou outro documento que ateste o consumo eficiente da energia elétrica;

11.6.2.2 - Que o equipamento possua indicativos visuais com as boas práticas na operação e utilização do aparelho, bem como instruções de como armazenar a carga em seu interior, tudo em pró da eficiência no consumo da energia elétrica;

11.6.2.3 - Que o equipamento possua alta capacidade de vedação, para que quando fechado, perca o mínimo possível de temperatura para o meio externo, bem como suas paredes devem possuir materiais que proporcionem o isolamento térmico, no intuito de consumir o mínimo possível de energia mas com a manutenção da temperatura indicada;

11.6.2.4 - Que o equipamento possua em todo o seu projeto, estrutura, fluidos e lubrificantes empregados e demais materiais construtivos, a intenção de proporcionar maior capacidade de refrigeração bem como melhor eficiência energética;

11.6.2.5 - Que o equipamento possua o modo DEGELO com acionamento manual, para que os operadores possam acioná-lo nas ocasiões em que houver a necessidade de realizar carga ou descarga de materiais armazenados em seu interior.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Conferir as medidas no local, quando da vistoria.

12.2 - Manter, durante a vigência do CONTRATO, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

12.3 - Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

12.4 - Prestar o serviço nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.



Fundação Saúde

12.5 - Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar o serviço.

12.6 - Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a execução do serviço.

12.7 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

12.8 - A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração do equipamento para que se possa verificar o perfeito funcionamento do mesmo.

12.9 - Obrigar-se, desde a assinatura do Contrato, por si e seus funcionários, a guardar a mais ampla confidencialidade acerca de quaisquer informações de cunho técnico, operacional ou estratégico, bem como informações proprietárias ou sigilosas oriundas da estrutura do IECAC, que porventura venham a ter acesso por força do contrato.

12.10 - Atender a todas as especificações contidas neste termo de referência.

12.11 - Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência.

12.12 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

12.13 - Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução.

12.14 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.



Fundação Saúde

12.15 - Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços.

12.16 - Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais.

12.17 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público.

12.18 - Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.

12.19 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

12.20 - A garantia dos equipamentos será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Realizar, mediante a aprovação da fiscalização, o pagamento devidos à CONTRATADA.

13.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

13.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Fundação Saúde

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

14.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

14.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2 - A empresa vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

14.3 - A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



Fundação Saúde

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - Cometer fraude fiscal;

15.1.6 - Não manter a proposta.

15.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



Fundação Saúde

15.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O serviço, a cargo da CONTRATADA, serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e instruções técnicas dadas pelo contratante.

17.2 - A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão-de-obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato.

17.3 - O serviço não aceito pela fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.

17.4 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

17.5 - A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato.



Fundação Saúde

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO II – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

ANEXO III - Modelo de Formulário de Atestado de Visita

Eduardo de Oliveira Assumpção
Coordenador de Serviços
ID.: 4417795-0



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Processo de Dispensa de Licitação n.º /20 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que o serviço possa apresentar no futuro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____ .

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome (por extenso): _____

Cédula de Identidade: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____ .

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria estão discriminados no item 9.1.

Obs.: A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.



ANEXO II – MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO

	FVS - Ficha de Verificação de Serviço		Reparo								
			Serviço:								
			Área →								
Item de inspeção	Método de verificação	Tolerância	RESULTADO								

NOTA: É obrigatório inserir o resultado da medição no campo “RESULTADO”, confrontando o mesmo com o campo da “TOLERÂNCIA”. Onde no campo da “TOLERÂNCIA” estiver “N/A” basta colocar os símbolos da “Legenda”.

Legenda	Ainda Não Inspeccionado	Aprovado	Reprovado	Aprovado após reinspeção
	Em branco	O	x	⊗



Fundação Saúde

Ocorrência de não conformidade e tratamento			
Nº	Descrição do problema	Solução proposta (Disposição)	Reinspeção
Local da inspeção:	Inspecionado por:	Data de abertura da FVS: ____ / ____ / ____	Data de fechamento da FVS: ____ / ____ / ____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA

n° ____/____

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Fornecimento e Instalação em caráter emergencial, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei n°. 8.666/93.

O(a) _____(unidade assistencial de saúde), para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita declarar que a empresa _____, CNPJ _____ enviou como representantes credenciados a esta Unidade, o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA/CAU n° _____, o Responsável Técnico em Elétrica, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA n° _____, o Responsável Técnico em Mecânica, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA n° _____, a fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

(assinatura com carimbo de matrícula)

De acordo:

Responsáveis Técnicos da empresa participante:

Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a): _____

Engenheiro(a) Eletricista(a): _____

Engenheiro(a) Mecânico(a): _____